



393

PROCESSO Nº 5.488/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DELICIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo **Secretario Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES** inscrito na cédula de identidade RG: 26.203.442-6 SSP/SP e no CPF: 190.577.088-09, pelo **Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. ANTONIO CESAR DE LIMA ABOUD** inscrito na cédula de identidade RG: 22.981.478-5 e no CPF: 141.563.598-67, pelo **Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Abastecimento, Sr. CLAUDIO DOS SANTOS** inscrito na cédula de identidade RG: 14.753.807-5 e no CPF: 035.484.378-85, pelo **Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO** inscrito na cédula de identidade RG: 8.687.054-3 e no CPF: 286.881.396-87, pelo **Secretário Municipal de Segurança Publica e Defesa Social, Sr. RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR** inscrito na cédula de identidade RG: 15.992.205-7 e no CPF: 036.391.988-08, pelo **Secretario Municipal de Assistência Social, Sr. VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM** inscrito na cédula de identidade RG: 41.968.656-3 e no CPF: 307.848.888-84, pelo **Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. JOSÉ ALBERTO JACOB** inscrito na cédula de identidade RG: 18.731.469 e no CPF: 082.130.268-02, pelo **Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. EUGÊNIO ZWIBELBERG** inscrito na cédula de identidade RG: 44.194.519-3 SSP/SP e no CPF: 297.608.478-50, pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. RONALDO DIAS JUNIOR** inscrito na cédula de identidade RG: 29.387.542-X e no CPF: 213.115.698-71, pelo **Secretario Municipal de Meio Ambiente, Sr. GUILHERME PENTEADO ADOLPHO** inscrito na cédula de identidade RG: 33.524.694-1 e no CPF: 325.386.298-45, resolvem registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será

DS/LIC/CABC





394

regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA EL ELYON PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.259.420/0001-79, com sede Av. Paschoal Ardito, nº 2536, Vila Belvedere, Americana - SP-CEP 13.473-010, neste ato representada por **Filipe Guimarães Carnieto**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 42.438.587-9 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 302.580,00 (Trezentos e dois mil, quinhentos e oitenta reais)** conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	4,00	UN	PNEU 10.5.80 X 18.	CAMSO - Camso tires co. Ltd	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	58,00	PC	PNEU 1000.20 BORRACHUDO	WESTLAKE - Hangzhou Zhongce Rubber Co., Ltd	R\$ 1.580,00	R\$ 91.640,00
4	20,00	PC	PNEU 110.90.17	TECHNIC -Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda.	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
5	8,00	UN	PNEU 1100X22	GOODYEAR - Goodyear do Brasil produtos de borracha Ltda.	R\$ 1.140,00	R\$ 9.120,00
8	30,00	PC	PNEU 1400X24 NOVO	CAMSO - Camso tires co. Ltd	R\$ 1.810,00	R\$ 54.300,00
9	2,00	UN	PNEU 16.9 / 28 - AGRICOLA	FARMBOY - Shadden Tire Company	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00
11	4,00	PC	PNEU 17,5 X 25 NOVO	ROADGUIDER - Fabricante: Qingdao Qihang Tyre Co., Ltd.	R\$ 2.285,00	R\$ 9.140,00
12	32,00	PC	PNEU 175 X 70 / R13	KELLY - Goodyear do Brasil produtos de borracha Ltda.	R\$ 165,00	R\$ 5.280,00

DS/LIC/CABC



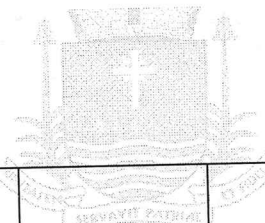


395

15	4,00	UN	PNEU 18.4X30	FARMBOY - Shadden Tire Company	R\$ 2.315,00	R\$ 9.260,00
19	8,00	UN	PNEU 195/55/R15	WESTLAKE - Hangzhou Zhongce Rubber Co., Ltd	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
20	8,00	PC	PNEU 195/60 R15	TRIANGLE - Triangle Tyre Group. Co., LTD	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
22	26,00	UN	PNEU 195/70R15	CACHLAND - Shandong Yongfeng Tyre Co., Ltd.	R\$ 270,00	R\$ 7.020,00
23	8,00	PC	PNEU 205 / 75 R 16	CHENGSHAN -Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltd.	R\$ 355,00	R\$ 2.840,00
24	8,00	UN	PNEU 205/ 55 R 16	CHENGSHAN -Cooper Chengshan (Shandong) Tire Company Ltd.	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00
25	24,00	PC	PNEU 205/60 R15	WESTLAKE - Hangzhou Zhongce Rubber Co., Ltd	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
27	8,00	UN	PNEU 215x70x17,5 BORRACHUDO	LINGLONG - Shandong Linglong Tire Co., Ltd	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
28	4,00	UN	PNEU 215x70x17,5 LISO	LINGLONG - Shandong Linglong Tire Co., Ltd	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
31	2,00	PC	PNEU 275 X 18	TECHNIC -Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda.	R\$ 165,00000	R\$ 330,00
32	32,00	PC	PNEU 275/80 R22.5	STEELMARK - Goodyear do Brasil produtos de borracha Ltda.	R\$ 1.275,00	R\$ 40.800,00
33	16,00	UN	PNEU 295/80/22,5 BORRACHUDO	STEELMARK - Goodyear do Brasil produtos de borracha Ltda.	R\$ 1.335,00	R\$ 21.360,00
34	8,00	UN	PNEU 295/80/22,5 LISO	STEELMARK - Goodyear do Brasil produtos de borracha Ltda.	R\$ 1.385,00	R\$ 11.080,00
35	4,00	UN	PNEU 9.5 / 24 - AGRICOLA	JRC - JRC tires china	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00

DS/LIC/CABC





3964

				Itd		
36	20,00	UN	PNEU 90 X 90X 19	TECHNIC -Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda.	R\$ 169,00	R\$ 3.380,00
37	2,00	PC	PNEU 90/90 X 18 PNEU 90/90 X 18	TECHNIC -Betica Industria e Comércio de Pneus Ltda.	R\$ 185,00	R\$ 370,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 302.580,00

02 – COMPROMISSÁRIA XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.072.808/0001-59, com sede Rua General Osório, nº 1127-D/Sala 01 - Centro – Chapecó/SC, CEP 89.802-212, neste ato representada por **Roseane Marques Casalderrey**, portador da Cédula de Identidade CPF. nº 784.274.608-72, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total **R\$ 74.972,88 -** (Setenta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta abaixo descrita.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNIT	TOTAL
3	10,00	PC	PNEU 1000-20 LISO	GOODRIDE CR942	R\$ 1.046,00	R\$ 10.460,00
6	4,00	UN	PNEU 12.4X24	SUPERGUIDER R1	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00
7	4,00	UN	PNEU 12.4X24XR1	SUPERGUIDER R1	R\$ 918,00	R\$ 3.672,00
13	24,00	PC	PNEU 175 X 70 / R14	APOLLO AMAZER	R\$ 180,00	R\$ 4.320,00
14	24,00	UN	PNEU 175/65/R14	APOLLO AMAZER	R\$ 173,00	R\$ 4.152,00
16	74,00	PC	PNEU 185/60 R14	FIREMAX FM601	R\$ 166,92	R\$ 12.352,08
17	8,00	UN	PNEU 185/65/R15	FIREMAX FM601	R\$ 192,60	R\$ 1.540,80
18	8,00	PC	PNEU 185/70 X 14 NOVO	APOLLO AMAZER	R\$ 208,00	R\$ 1.664,00
21	20,00	UN	PNEU 195/65 R15	APOLLO AMAZER	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
26	8,00	UN	PNEU 215/50/R17	KUMHO PS31	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00

DS/LIC/CABC





397

29	32,00	UN	PNEU 225X70X15 PNEU 225X70X15	Linglong R666	R\$ 420,00	R\$ 13.440,00
30	24,00	UN	PNEU 265/70R16	LINGLONG CROSSWIND 4X4	R\$ 495,00	R\$ 11.880,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 74.972,88

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 É objeto do presente **Registro de Preços de Pneus para Atender a Diversas Secretarias**, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará(ão) a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a fornecer o(s) produto(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas da INMETRO, garantido a substituição imediata caso os produtos estejam em eventual desacordo com as normas do INMETRO, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. O(s) produto(s) rejeitado(s) deverá(ão) ser substituído(s) e/ou refeito(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal;

2.4 Despesas com recursos humanos para realizar o fornecimento dos produtos ficam a cargo da COMPROMISSÁRIA, devendo esta estar de acordo com todas as normas de Segurança no Trabalho e em dia com encargos trabalhistas, previdenciários e recolhendo regularmente o FGTS, frisando-se que tais despesas são de total responsabilidade da COMPROMISSÁRIA;

2.5 As ferramentas, transporte, equipamentos e qualquer material necessário para o fornecimento dos produtos serão fornecidos pela COMPROMISSÁRIA, não podendo esquivar-se de tal responsabilidade;

DS/LIC/CABC

**UBATUBA**
CIVILIDADE E CULTURA



398

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1** Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;
- 3.2** Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3** Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4** Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;
- 3.5** Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação do fornecimento do produto, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.
- 3.6** À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.7** A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 3.8** Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

- 4.1** O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 377.552,88 - (Trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**. Fonte de Recurso: 01 - TESOURO.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2** Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DS/LIC/CABC

UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



309

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da entrega do material;

6.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade por danos causados por mau uso ou dano causado por fator externo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo de 20 (VINTE) dias, após a emissão da AF – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

a) homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

b) a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

c) a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;

d) a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02

DS/LIC/CABC



400
2

(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Sem prejuízo do disposto no art. 86 da Lei nº 8666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, havendo irregularidade no fornecimento do objeto, a Ata de Registro de Preços ficará sujeita à cancelamento, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: Multa equivalente a 1% do valor do termo, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% do valor do termo;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% do valor do termo;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas no termo: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% do valor do termo.

10.3 – As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

DS/LIC/CABC

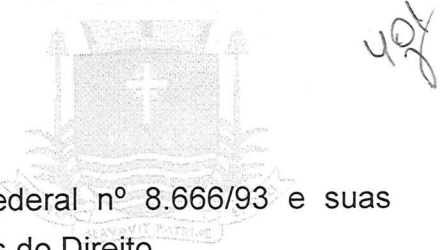
**UBATUBA**
ESTÂNCIA BALNEÁRIA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

27 MAI 2019

DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ANTONIO CESAR DE LIMA ABOUD
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

CLAUDIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

JOÃO BOSCO NUNES ROMEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RUBENS MARTINS FRANCO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ ALBERTO JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EUGÊNIO ZWIBELBERG
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

RONALDO DIAS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

GUILHERME PENTEADO ADOLPHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EL ELYON PNEUS
EIRELI-ME
COMPROMISSÁRIA

XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI-ME
COMPROMISSÁRIA



DS/LIC/CABC

